

RESOLUÇÃO CoG Nº. 007, de 16 de março de 2009.

Dispõe sobre o preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo 2009 para os cursos de graduação na modalidade presencial que não apresentam candidatos classificados.

A Presidenta do Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade, e considerando:

- a) a existência de vagas para os cursos de graduação na modalidade presencial não preenchidas pelo Processo Seletivo 2009, após esgotada a lista de candidatos classificados;
- b) o disposto no art. 11 da Resolução CEPE 586 de 14/08/2008;
- c) a deliberação do colegiado em sua reunião extraordinária desta data.

RESOLVE:

Art.1º. Na hipótese de remanescerem vagas não preenchidas para os cursos de graduação presencial, após o esgotamento de toda a lista de candidatos classificados no processo seletivo, nos termos do artigo 11 da Resolução CEPE 508 de 14/08/2008, estas vagas serão preenchidas pelos candidatos inscritos e classificados para outros cursos da mesma área de conhecimento.

Art. 2º. Os candidatos inscritos para outros cursos serão convocados a manifestar a intenção de concorrer às vagas remanescentes por meio de edital publicado nos sítios www.ufscar.br e www.vunesp.com.br.

§ 1º. O edital indicará os cursos e respectivos números de vagas não preenchidas, os candidatos e respectivos cursos que podem concorrer às vagas existentes e o período para manifestação de interesse.

§ 2º. Podem manifestar interesse pelas vagas os candidatos que obtiveram classificação no processo seletivo para outros cursos da mesma área de conhecimento, embora não tenham sido convocados para matrícula.

§ 3º. Os candidatos serão reclassificados, após aplicação dos pesos dos cursos para os quais manifestarem interesse e convocados para matrícula na ordem decrescente da nota final obtida após a reclassificação, respeitadas as proporcionalidades do sistema de reserva estabelecidas nos § 1º, 2º e 3º do artigo 11 da resolução CEPE 586 de 14/08/2008.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Profa. Dra. Emilia Freitas de Lima
Presidenta do Conselho de Graduação.